

*arquivar pasta de
cadáver de Concurso*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/93

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos dos artigos 232 a 235, da Lei número 8.112, de 11 de dezembro de 1990, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, observando-se o que contém a Resolução número 312 do CCEP de 15 de março de 1991 e as seguintes condições:

01 - Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamentos, áreas e vagas:

Pedagogia: Biologia Educacional, uma vaga;

Psicologia da Educação - uma vaga;

Estudos Aplicados à Educação - (Colégio de Aplicação) Português e Literatura no Ensino Fundamental e Médio - uma vaga;

Geografia no Ensino Fundamental e Médio - uma vaga;

História no Ensino Fundamental e Médio - uma vaga;

Educação Artística - uma vaga.

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Período 11 e 12 de março de 1993

2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/nº Setor Universitário - Goiânia - GO. (CEP 74.605-050)

2.3. Horário: de 08 às 16 horas,

11, 12

2.4. Taxa Cr\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros)

2.5. Documentos exigidos:

a) diploma ou comprovante de conclusão de curso superior em graduação plena e/ou pós-graduação "stricto sensu", na área do concurso ou afim;

b) uma fotografia 3x4 recente;

c) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

MAR

- d) "curriculum vitae";
- e) requerimento, em formulário próprio, com declaração de aca-tamento às normas do processo seletivo.

03 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, não gerando vinculo empregatício com a UFG.

3.2. Remuneração mensal: Auxiliar I (graduado) Cr\$ 2.953.305 (dois milhoes novecentos e cinqüenta e três mil, trezentos e cinco cruzeiros).

Especialista I Cr\$ 3.285.670 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta cruzeiros); Mestre - Cr\$ 4.592.235 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros); Doutor Cr\$ 6.920.281 (seis milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros).

3.3. Carga horária semanal: 20 horas para administrar no mÍnimo 8 horas/aula.

3.4. Duração do contrato: Até 31 de julho de 1993

04 - DA SELEÇÃO

4.1. A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, preferencialmente doutores, para efetuar todos os atos da seleção.

4.2. A seleção constará de prova didática.

4.3. A comissão examinadora, com base nos programas encami-nhados pelo respectivo Departamento, organizará lista de 10 pontos para a prova didática, que será divulgada aos candidatos no momento da ins-crição.

4.4. Em dia, hora e local determinado pela comissão exami-nadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova didática.

4.5. Em data, hora e local determinados pela comissão exa-minadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de pon-to para a prova didática, 24 horas antes da prova.

4.6. Em local, dia e hora determinados pela comissão exami-nadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, con-forme item 4.5.

WAN

4.7. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar seu plano de aula à comissão examinadora.

4.8. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

4.9. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "currículum vitae".

4.10. Serão aproveitados os candidatos que obtiverem a média mais elevada, igual ou superior a sete, conforme o número de vagas.

4.11. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

05 - DAS ATAS

5.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

5.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata em ordem decrescente das médias obtidas.

06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminha-lo à deliberação do Conselho Departamental.

6.2. O Conselho Departamental decidirá sobre o recurso interposto.

6.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e provisões cabíveis.

07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos exames aprovados.

09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

9.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 8 a 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 09 de março de 1993

Mariana Oliveira
Profa. Ely Guimaraes dos Santos Evangelista
- Diretora da FE. -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

ANEXO XI do Edital nº 001/93/93 PROFESSOR SUBSTITUTO

LISTA DE PONTOS PARA PROVA DIDÁTICA DE DE
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA CA
PARA ATUAR NO COLÉGIO DE APLICAÇÃO

1. Parâmetros do som: Atividades para percepção e discriminação sonora.
2. Exploração de formas Geométricas: uma proposta interdisciplinar.
3. A cultura popular no espaço escolar.
4. História da música brasileira.
5. Atividades de dramatização partindo de um texto literário.
6. Explorando a textura através do desenho de observação.
7. O boneco como recurso cênico que faz a representação do real.
8. O estudo da cor enquanto representação do sentimento de um artista.
9. Preparação de uma peça folclórica musical.
10. Apreciação/leitura da obra de arte através dos elementos básicos da composição musical/plástica.

arquivado sel
em 31.03.93
JL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Concurso Público para professor Substituto, da área Educação Artística,
conforme Edital N° 001 / 93, do Conselho Departamental da FE.

Relação de candidatos aprovados e classificados:

Telma de Oliveira Ferreira 8,0 (oito vírgula zero)

Divulgado dia 19 / 03 / 93 às 14:00 horas

Mafaldo Ray Estivens f. Pimenta
- Presidente da comissão examinadora -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/93

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos dos artigos 232 a 235, da Lei número 8.112, de 11 de dezembro de 1990, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, observando-se o que contém a Resolução número 312 do CCEP, de 15 de março de 1991 e as seguintes condições:

01 - Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamentos, áreas e vagas:

Estudos Aplicados à Educação - (Colégio de Aplicação)

PARA A ÁREA DE MATEMÁTICA - UMA VAGA

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Período DIAS 29 e 30/04/93

2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/nº Setor Universitário - Goiânia - GO. (CEP 74.605-050)

2.3. Horário: de 08 às 16 horas,

10, 11, 12, 13, 14, 15, 16

2.4. Taxa Cr\$ 371.300,00 (Trezentos e setenta e um mil e trezentos cruzeiros)

2.5. Documentos exigidos:

a) diploma ou comprovante de conclusão de curso superior em graduação plena e/ou pós-graduação "stricto sensu", na área do concurso ou afim;

b) uma fotografia 3x4 recente;

c) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

AN

- d) "curriculum vitae";
- e) requerimento, em formulário próprio, com declaração de aca-tamento às normas do processo seletivo.

03 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

3.2. Remuneração mensal: obedecerá a tabela das Universidades Federais sendo o valor do nível de Auxiliar I, 20 h, se for graduado, '' Assistente I, 20 h, se for mestre e Adjunto I, se for doutor.

3.3. Carga horária semanal: 20 horas para ministrar no mínimo 8 horas/aula.

3.4. Duração do contrato: Até 31 de julho de 1993

04 - DA SELEÇÃO

4.1. A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, preferencialmente doutores, para efetuar todos os atos da seleção.

4.2. A seleção constará de prova didática.

4.3. A comissão examinadora, com base nos programas encaminhados pelo respectivo Departamento, organizará lista de 10 pontos para a prova didática, que será divulgada aos candidatos no momento da inscrição.

4.4. Em dia, hora e local determinado pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova didática.

4.5. Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, 24 horas antes da prova.

4.6. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.5.

1. M. J.

4.7. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar seu plano de aula à comissão examinadora.

4.8. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

4.9. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "currículum vitae".

4.10. Serão aproveitados os candidatos que obtiverem a média mais elevada, igual ou superior a sete, conforme o número de vagas.

4.11. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

05 - DAS ATAS

5.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

5.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata em ordem decrescente das médias obtidas.

06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminha-lo à deliberação do Conselho Departamental.

6.2. O Conselho Departamental decidirá sobre o recurso interposto.

6.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e provisões cabíveis.

07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos exames aprovados.

09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

9.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 8 a 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 26 de abril de 1993

Ely Guimaraes
Profa. Ely Guimaraes dos Santos Evangelista
- Diretora da FE. -

*arquivos
P. Editais*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 06 /93

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos dos artigos 232 a 235, da Lei número 8.112, de 11 de dezembro de 1990, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, observando-se o que contém a Resolução número 312 do CCEP, de 15 de março de 1991 e as seguintes condições:

01 - Unidade: Faculdade de Educação

1.1 Departamentos, áreas e vagas:

Estudos Aplicados à Educação - (Colégio de Aplicação)
PARA A ÁREA DE: 1ª Fase do Ens. Fundamental (1 vaga)

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1 DIA: 13 de outubro de 1993

2.1 PERÍODO

2.2 Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/nº Setor Universitário - Goiânia - GO. (CEP 74.605-050)

2.3 Horário: de 08 às 16 horas

2.4 Taxa OR\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros reais)

2.5 Documentos exigidos:

a) diploma ou comprovante de conclusão de curso superior em graduação plena e/ou pós-graduação "stricto sensu", na área do concurso ou afim;

b) uma fotografia 3X4 recente;

c) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

d) "curriculum vitae";

e) requerimento, em formulário próprio, com declaração de aca-tamento às normas do processo seletivo.

03 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

3.2. Remuneração mensal: obedecerá a tabela das Universidades Federais sendo o valor do nível de Auxiliar I, 20 h, se for graduado, Assistente I, 20 h, se for mestre e Adjunto I, se for doutor.

3.3. Carga horária semanal: 20 horas para ministrar no mínimo 8 horas/aula.

3.4. Duração do contrato: Até 31 de dezembro de 1993

04 - DA SELEÇÃO

4.1. A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, preferencialmente doutores, para efetuar todos os atos da seleção.

4.2. A seleção constará de prova didática.

4.3. A comissão examinadora, com base nos programas encaminhados pelo respectivo Departamento, organizará lista de 10 pontos para a prova didática, que será divulgada aos candidatos no momento da inscrição.

4.4. Em dia, hora e local determinado pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova didática.

4.5. Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, 24 horas antes da prova.

4.6. Em local, dia e hora determinados pola comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.5.

4.7. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar seu plano de aula à comissão examinadora.

4.8. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

4.9. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "currículum vitae".

4.10. Serão aproveitados os candidatos que obtiverem a média mais elevada, igual ou superior a sete, conforme o número de vagas.

4.11. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

05 - DAS ATAS

5.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

5.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata em ordem decrescente das médias obtidas.

06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminha-lo à deliberação do Conselho Departamental.

6.2. O Conselho Departamental decidirá sobre o recurso interposto.

6.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e provisões cabíveis.

07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

9.2. As informações que se fizerem necessários serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 8 a 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia 10 de outub. de 1993

Profª Ely Guimaraes dos Santos Evangelista
-Diretora da F.E -

Natalia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 07 /93

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos dos artigos 232 a 235, da Lei número 8.112, de 11 de dezembro de 1990, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, observando-se o que contém a Resolução número 312 do CCEP de 15 de março de 1991 e as seguintes condições:

01 - Unidade: Faculdade de Educação

1.1 Departamentos, áreas e vagas:

Estudos Aplicados à Educação - (Colégio de Aplicação)
PARA A ÁREA DE: Matemática (1 vaga)

02 - DA INSCRIÇÃO

DIAS 20 e 21 Outubro de 1993

2.1 PERÍODO

2.2 Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/nº Setor Universitário - Goiânia - GO. (CEP 74.605-050)

2.3 Horário: de 08 às 16 horas

2.4 Taxa CR\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros reais)

2.5 Documentos exigidos:

a) diploma ou comprovante de conclusão de curso superior em graduação plena e/ou pós-graduação "stricto sensu", na área do concurso ou afim;

b) uma fotografia 3X4 recente;

c) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

- d) "curriculum vitae";
e) requerimento, em formulário próprio, com declaração de aca-tamento às normas do processo seletivo.

03 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

3.2. Remuneração mensal: obedecerá a tabela das Universidades Federais sendo o valor do nível de Auxiliar I, 20 h, se for graduado, " Assistente I, 20 h, se for mestre e Adjunto I, se for doutor.

3.3. Carga horária semanal: 20 horas para ministrar no mínimo 8 horas/aula.

3.4. Duração do contrato: Até 31 de dezembro de 1993

04 - DA SELEÇÃO

4.1. A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, preferencialmente doutores, para efetuar todos os atos da seleção.

4.2. A seleção constará de prova didática.

4.3. A comissão examinadora, com base nos programas encaminhados pelo respectivo Departamento, organizará lista de 10 pontos para a prova didática, que será divulgada aos candidatos no momento da inscrição.

4.4. Em dia, hora e local determinado pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova didática.

4.5. Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, 24 horas antes da prova.

4.6. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.5.

4.7. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar seu plano de aula à comissão examinadora.

4.8. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

4.9. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "currículum vitae".

4.10. Serão aproveitados os candidatos que obtiverem a média mais elevada, igual ou superior a sete, conforme o número de vagas.

4.11. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

05 - DAS ATAS

5.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

5.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata em ordem decrescente das médias obtidas.

06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirão à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminha-lo à deliberação do Conselho Departamental.

6.2. O Conselho Departamental decidirá sobre o recurso interposto.

6.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e provisões cabíveis.

07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos ~~ex~~ aprovados.

09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

9.2. As informações que se fizerem necessários serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 a 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia 19 de outubro de 1993

Ely Evangelista

Profª Ely Guimaraes dos Santos Evangelista
-Diretora da F.E -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL N°. 24/93

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 04/91-CD-FE, e do constante dos Processos Nos. 003267/93-76 e 003268/93-39 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de PROFESSOR TITULAR nível único, em regime de Dedicação Exclusiva, observando-se as seguintes normas e condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, regime e vagas:

Dep. de Pedagogia: - História da Educação e Educação Brasileira, dedicação exclusiva, uma vaga;
- Filosofia e Fundamentos Epistemológicos da Educação, dedicação exclusiva, uma vaga.

2. Da Inscrição

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 25/10/93 a 29/10/93 na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo , s/n, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11 h e de 14 às 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. prova de ser Professor Adjunto e/ou fotocópia de comprovante de conclusão de Curso de Doutoramento e/ou de Livre Docência e/ou declaração de Notório Saber, nos termos do Estatuto e Regimento da UFG, na área de conhecimento objeto do concurso ou afim;

2.2.2. fotocópia do documento de identidade;

2.2.3. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.2.4. fotocópia da quitação com o serviço militar;

2.2.5. duas fotografias 3x4 recentes e iguais;

2.2.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.2.7. "curriculum vitae" devidamente comprovados;

2.2.8. sete cópias do Memorial contendo uma análise crítica de sua trajetória acadêmica.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil será definido dia 04/10/93.

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2.).

2.5. Os candidatos estrangeiros serão dispensados de apresentar quitação militar e eleitoral.

2.6. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos 24 primeiros meses de exercício na UFG.

3.3. A remuneração mensal inicial consta da tabela em anexo.

4. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da inscrição.

4.2. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2.) poderão ser entregues na secretaria do Departamento até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá, no prazo de vinte e quatro horas após a divulgação referida no item anterior, interpor recurso.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de cinco membros, sendo quatro,

pelo menos, Professores Titulares, Doutores, dos quais dois pertençam a outras instituições de ensino superior, podendo a quinta indicação recair sobre pessoa de Notório Saber, que não seja Titular. Serão indicados ainda, dois suplentes, com a mesma qualificação, para integrar a comissão examinadora.

5. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática;
- d) julgamento e defesa do memorial.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de realização da defesa do memorial e da apuração final do resultado do concurso.

5.3. Os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da F.E., quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. O candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários de realização das provas.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

5.7. O candidato a Professor Titular deverá demonstrar liderança intelectual, pelo menos ao nível regional, fundada em competência na área de conhecimento do concurso, expressa em programas de pós-graduação realizados, em relevante experiência de ensino, de administração universitária, de julgamento e de orientação de trabalho individual e/ou de grupos de pesquisa e extensão, bem assim em acentuada produção acadêmica mensurada em termos de efetivos resultados.

6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:
a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
b) especialização e aperfeiçoamento;
c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
- Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
a) editadas;
b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas;
- Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:
a) atividades de ensino no ensino superior (na disciplina específica, afim e outras);
b) atividades de avaliação e julgamento;
c) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas;
d) conferências, seminários, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91 da Faculdade de Educação, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos:
bloco I 3,0 (três vírgula zero) pontos; bloco II 4,0 (quatro vírgula zero) pontos; bloco III 3,0 (três vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

8. Da Prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará, a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita, que será divulgada aos candidatos, no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizada, o sorteio do ponto para a prova escrita. A prova escrita será realizada simultaneamente por todos candidatos, 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio do ponto e constará de questão(ões) elaborada(s) pela comissão examinadora, sobre o ponto sorteado.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica , a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita e informará os critérios a serem usados na avaliação dessa prova.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de pontos, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova, pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática, sob a forma de conferência, terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, cinco vias do texto síntese da conferência.

9.6. Será vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

9.7. Terminada a conferência, a comissão examinadora poderá arquir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez , colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado

e rubricado no fecho por todos os examinadores.

10. Do Julgamento e Defesa do Memorial

10.1. A ordem dos candidatos para a defesa do memorial será a mesma de inscrição ao concurso.

10.2. A defesa do memorial consistirá em apresentação oral e suscinta de seu conteúdo, pelo candidato, no prazo máximo de vinte minutos, seguida de arguição pela comissão examinadora.

10.3. Cada membro da comissão examinadora arguirá o candidato durante, no máximo, vinte minutos, sendo assegurado a este igual prazo para resposta.

10.4. No julgamento do memorial, a comissão examinadora terá em vista avaliar, entre outros, os seguintes elementos na exposição analítica e crítica do trabalho:

I - a metodologia utilizada;

II - o domínio dos temas e idéias, atentando, de modo especial, para a pertinência dos mesmos ao campo de conhecimento definido pela área do concurso;

III - a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área de conhecimento em concurso;

IV - as referências bibliográficas, quanto à sua pertinência, adequação e atualidade;

V - a originalidade e a sua contribuição científica, técnica ou artística;

VI - dados da carreira do candidato que revelam liderança acadêmica.

10.5. Cada membro da comissão examinadora atribuirá nota de zero a dez ao candidato.

11. Do Resultado Final

11.1. Após a realização das provas a comissão examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática e depois, das notas obtidas no julgamento e defesa do memorial.

11.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética das médias obtidas em cada uma das três provas e da nota do julgamento dos títulos, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, média geral sete.

11.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido média mais

elevada, pela ordem, no julgamento de títulos, no julgamento e defesa do memorial e na prova escrita.

12. Da Lavratura das Atas

12.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a realização do julgamento dos títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática, o julgamento e defesa do Memorial, bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

12.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

13. Da Interposição de Recursos

13.1. Nas quarenta e oitos horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

13.2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

13.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

14. Da Homologação dos Resultados

14.1. A comissão examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

14.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados, acompanhados de cópia das atas, para homologação do concurso.

15. Do Prazo de Validade do Concurso

15.1. O concurso terá validade de seis meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

16. Da Investidura

16.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

17. Das Informações Complementares

17.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste edital, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

17.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de trinta dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

17.3. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11 h e de 13 às 16 h., de segunda a sexta-feira.

**Profa. Ely Guimarães dos Santos Evangelista
- Presidente do Conselho Departamental -**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ANEXO II DO EDITAL Nº 24/93

CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR DE FILOSOFIA E FUNDAMENTOS
EPISTEMOLOGICOS DA EDUCAÇÃO

Razão, política e paidéia na criação da pólis grega

Pressupostos filosóficos da educação medieval: a patristica e a escolástica; a vida monástica e as universidades

Razão e Educação na Idade Moderna

Descartes, Galileu e a razão instrumental

As ciências da natureza como referência da científicidade

O nascimento das ciências humanas no século XIX: a psicologia, a sociologia e a antropologia

O empirismo, o positivismo, o naturalismo, o psicologismo, o historicismo e a questão do saber: implicações e influências nas concepções pedagógicas

A fenomenologia e sua dimensão pedagógica

Leitura dialética do ato de educar

A Educação na modernidade: o "ensino laico", a questão da "liberdade" e a "didática".

Ciência, ideologia, educação e sociedade industrial

Educação e instituição escolar

As concepções históricas da infância e da escola

A criança, o brinquedo e a educação

A teoria crítico-reprodutivistas da escola

Bourdieu e Passeron: a teoria da violência simbólica;

Althusser: a teoria da escola como aparelho ideológico

A questão da teoria e da prática na educação escolar

Ciência, Ética e Educação, Hoje

O ethos da atividade científica como ethos pedagógico

A educação científica e a normatividade da conduta

A educação e as novas tecnologias

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ANEXO I DO EDITAL Nº 24/93

PROGRAMA DO CONCURSO DE PROFESSOR TITULAR DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
E EDUCAÇÃO

Concepções teóricas em História e História da Educação
A Reforma, a Contra-Reforma e a educação
Os aspectos econômicos, políticos e educacionais do liberalismo
(século XVIII) na França, Portugal e Brasil
O ensino superior no Brasil a partir de 1930
A política educacional brasileira para o ensino fundamental
no período do governo militar (1964-1985)
A questão do público e do privado na educação brasileira
A formação de professores no Brasil: a licenciatura em questão
Escola e movimentos sociais no Brasil
A escola pública no Brasil: a discussão da sua qualidade, autonomia e democratização
Condições de trabalho e organização política dos profissionais da educação.

Goiânia, maio de 1993

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO/COORDENAÇÃO DE CURSOS
DE ESPECIALIZAÇÃO
EDITAL Nº 26/93

Convênio CAPES/UFG/Fundação Educacional de Jataí

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO BRASILEIRA

INÍCIO DO CURSO: 03 de setembro de 1993

DA INSCRIÇÃO

1. São habilitados à inscrição todos os portadores de títulos de graduação plena.
2. No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - b) duas (02) fotos 3x4 recentes;
 - c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de CR\$ 155,80;
 - d) carteira de identidade (fotocópia);
 - e) histórico escolar do curso de graduação (fotocópia)
 - f) diploma do curso de graduação (fotocópia);
- 2.1. Os portadores de títulos de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de ~~revalidação~~.
3. O período de inscrição será de 16 a 25/8/93.
 - 3.1. As inscrições serão realizadas de 2ª a 6ª feira, das 08 às 11 horas, das 13 às 17 h. e das 19 às 21 h., no Campus Avançado de Jataí.
 - 3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta.
 - 3.3. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração.
4. Serão oferecidas quarenta (40) vagas.
5. A seleção constará de:
 - a) Prova escrita sobre tema na área da educação;
 - b) Entrevista.
6. A prova escrita será realizada no dia 26/08/93, no Campus Avançado de Jataí, das 8 às 11 h., não sendo permitidas consultas de qualquer espécie.
 - 6.1. A prova escrita versará sobre temas atuais da educação.
 - 6.2. O candidato deverá comparecer à prova munido do cartão de identificação, caneta, lápis e borracha.

6.3. Os candidatos cujos pontos da prova escrita forem inferiores a sete (7,0), serão eliminados.

6.4. A Comissão de Seleção definirá a data em que divulgará a lista dos candidatos aprovados, aptos a prosseguirem no processo de seleção.

7. Os horários das entrevistas individuais serão divulgados pela Comissão de Seleção, por ocasião da publicação dos resultados da prova escrita.

8. A cada um dos itens da seleção será atribuída uma pontuação conforme indicada abaixo, até o máximo de dezesseis (16) pontos:

- a) prova escrita até 10 pontos
- b) entrevista até 06 pontos

9. O resultado final da seleção será publicado até o dia 30/8/93, observando-se à ordem alfabética dos nomes.

9.1. A comissão de seleção divulgará ainda uma lista de 05 excedentes para o caso previsto no item 12.3.

10. Não serão divulgadas as razões de não classificação de candidatos e nem caberão recursos em nenhuma etapa do processo de seleção.

DA MATRÍCULA

11. No ato da matrícula deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) requerimento de matrícula devidamente preenchido;
- b) comprovante do pagamento da taxa de matrícula, no valor de CR\$ 782,80
- c) título de eleitor (cópia) e a quitação eleitoral;
- d) certificado militar (cópia);
- e) certidão de casamento (cópia), caso haja mudança de nome.

12. As matrículas serão efetivadas nos dias 01 e 02/09/93, das 14 às 18 horas, na Secretaria do Campus Avançado de Jataí.

12.1. Não serão aceitas as matrículas de candidatos com documentação incompleta.

12.2. As matrículas poderão ser realizadas por procuração.

12.3. Encerradas as matrículas, se houver desistência de candidatos aprovados, a Coordenação do Curso de Especialização em Educação convocará os candidatos seguintes na lista classificatória.

Mariana Oliveira

Profa. Ely Guimarães dos Santos Evangelista
- Diretora da FE. -

Ana Cáritas Teixeira de Souza
Profa. Ana Cáritas Teixeira de Souza
- Coordenadora dos Cursos de Especialização em Educação da FE/UFG -

Regulamento da FE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO/COORDENAÇÃO DE CURSOS DE
ESPECIALIZAÇÃO

ADITIVO AO

EDITAL N° 26/93

Convênio CAPES/UFG/Fundação Educacional de Jataí

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO BRASILEIRA - Preenchimento de vagas remanescentes

DA INSCRIÇÃO

1. São habilitados à inscrição todos os portadores de títulos de graduação plena.

2. No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) duas (02) fotos 3x4 recentes;
- c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de CR\$ 155,80;
- d) carteira de identidade (fotocópia);
- e) histórico escolar do curso de graduação (fotocópia)
- f) diploma do curso de graduação (fotocópia);

2.1. Os portadores de títulos de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação.

3. O período de inscrição será de 01 a 03.09.1993.

3.1. As inscrições serão realizadas de 4a. a 6a. feira, das 08 às 11 horas, das 13 às 17 horas e das 19 às 21 horas, no Campus Avançado de Jataí.

3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta.

3.3. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração.

4. Serão oferecidas 09 vagas remanescentes da seleção ocorrida conforme Edital 26/93-FE-UFG.

5. A seleção constará de:

- a) Prova escrita sobre tema na área da educação
- b) Entrevista.

MARCELO

6. A prova escrita será realizada no dia 04.09.93, no Campus Avançado de Jataí, das 8 às 11 h., não sendo permitidas consultas de qualquer espécie.

6.1. A prova escrita versará sobre temas atuais da educação.

6.2. O candidato deverá comparecer à prova munido do cartão de identificação, caneta, lápis e borracha.

6.3. Os candidatos cujos pontos da prova escrita forem inferiores a sete (7,0) serão eliminados.

6.4. A Comissão de Seleção definirá a data em que divulgará a lista dos candidatos aprovados, aptos a prosseguirem no processo de seleção.

7. Os horários e o local das entrevistas individuais serão divulgados pela Comissão de Seleção, por ocasião da publicação dos resultados da prova escrita.

8. A cada um dos itens da seleção será atribuída uma pontuação conforme indicada abaixo, até o máximo de dezesseis (16) pontos:

- | | |
|------------------|---------------|
| a) prova escrita | até 10 pontos |
| b) entrevista | até 06 pontos |

9. O resultado final da seleção será publicado até o dia 10.09.93 observando-se a ordem alfabética dos nomes.

9.1. A comissão de seleção divulgará ainda uma lista de 05 excedentes para o caso previsto no item 12.3.

10. Não serão divulgadas as razões de não classificação de candidatos e nem caberão recursos em nenhuma etapa do processo de seleção.

O ATO DA MATRÍCULA

11. No ato da matrícula deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) requerimento de matrícula devidamente preenchido;
- b) comprovante do pagamento da taxa de matrícula, no valor de CR\$ 782,80
- c) título de eleitor (cópia) e a quitação eleitoral;
- d) certificado militar (cópia);
- e) certidão de casamento (cópia), caso haja mudança de nome.

10/10/93

12. As matrículas serão efetivadas nos dias 10 e 11 09.93, das 14 às 18 horas, na Secretaria do Campus Avançado de Jataí.

12.1. Não serão aceitas as matrículas de candidatos com documentação incompleta.

12.2. As matrículas poderão ser realizadas por procuração.

12.3. Encerradas as matrículas, se houver desistência de candidatos aprovados, a Coordenação do Curso de Especialização em Educação convocará os candidatos seguintes na lista classificatória.

Goiânia, 31 de agosto de 1993

Ana Souza

Profa. Ana Caritas Teixeira de Souza

- Coordenadora dos Cursos de Especialização em Educação da FE/UFG. -

Mariana Oliveira

Profa. Ely Guimaraes dos Santos Evangelista

- Diretora da FE. -

MNISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 29/93.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 04/91-CO-FE, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de PROFESSOR AUXILIAR, nível 01, observando-se as seguintes condições:

1. Unidades: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, regime e vagas:

Dep. Estudos Aplicados à Educação (Colégio de Aplicação):

- Química no Ensino Fundamental e Médio, dedicação exclusiva, uma vaga;

2. Da Inscrição

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 23 a 30/11/93, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11 horas e de 14 às 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obrigar-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena na área de conhecimento objeto do concurso ou afim;

2.2.2. fotocópia do histórico escolar do curso de licenciatura plena acima indicado;

2.2.3. fotocópia do documento de identidade;

2.2.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.2.5. fotocópia da quitação com o serviço militar;

2.2.6. duas fotografias 3x4 recentes;

2.2.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.2.8. "Curriculum Vitae" devidamente comprovado.

2.9. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) 2607-2 do Banco do Brasil e de inscrição a ser recolhida na Agência Cruz das Almas (item 2.2).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a junta da apresentar outras modalidades de pagamento (item 2.2).

2.5. Os candidatos estrangeiros serão desembarcados de apresentar outras modalidades de pagamento (item 2.2).

2.6. A inscrição implica aceitação por parte do candidato, das normas reguladoras da concorrência.

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regimento jurídico dos servidores públicos da União, desembarcadas e das autoridades e das fundações públicas federais, de acordo com o número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 h semanais, não sendo encarregado mensal inicial consta da tabela do MEC e encarregado afimada no mural da FEUF.

3.3. A remuneração inicial consta da tabela do MEC e encarregado afimada no mural da FEUF.

4.1. Os documentos comprobatórios do "currículum vitae", encartes os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2) poderão ser entregues na secretaria do Departamento a que se refere o concurso, até cinco dias após o encerramento das regularizações formais da inscrição, incluída a autenticidade e imento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação da FEE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.9.

4.5. O Conselho Departamental indicará a retificação de cada examinador a composta de três membros, sendo pelo menos um deles professor Titular, Gerar, Indicado, ainda, um suplente.

- 5.1. Os resultados que compõem o "currículum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
- a) pós-graduação: livres docentes, doutorados, mestrandos
 - b) pós-graduação especializado e aprefeiteamento;
 - c) graduação: cursos semináriais, afins e outros;
 - d) cursos de extensão, seminários, encontros e conferências, relatórios técnicos, entre outros;
- Bloco III - Conjunto de obras de caráter técnico, científicos e artísticos, fiosfícos, militares.
- Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científicos e artísticos, fiosfícos, militares.
- Bloco I - Resultados de estudos realizados pelo candidato:
- a) pós-graduação: livres docentes, doutorados,
 - b) mestrado;
 - c) mestrado e apresentação de teses, anteriores ao final de sua carreira;
 - d) mestrado e apresentação de teses, posteriores ao final de sua carreira;
 - e) mestrado e apresentação de teses, anteriores ao final de sua carreira;
 - f) mestrado e apresentação de teses, posteriores ao final de sua carreira;
 - g) mestrado e apresentação de teses, anteriores ao final de sua carreira;
 - h) mestrado e apresentação de teses, posteriores ao final de sua carreira;
 - i) mestrado e apresentação de teses, anteriores ao final de sua carreira;
 - j) mestrado e apresentação de teses, posteriores ao final de sua carreira;
 - k) mestrado e apresentação de teses, anteriores ao final de sua carreira;
 - l) mestrado e apresentação de teses, posteriores ao final de sua carreira;
 - m) mestrado e apresentação de teses, anteriores ao final de sua carreira;
 - n) mestrado e apresentação de teses, posteriores ao final de sua carreira;
 - o) mestrado e apresentação de teses, anteriores ao final de sua carreira;
 - p) mestrado e apresentação de teses, posteriores ao final de sua carreira;
 - q) mestrado e apresentação de teses, anteriores ao final de sua carreira;
 - r) mestrado e apresentação de teses, posteriores ao final de sua carreira;
 - s) mestrado e apresentação de teses, anteriores ao final de sua carreira;
 - t) mestrado e apresentação de teses, posteriores ao final de sua carreira;
 - u) mestrado e apresentação de teses, anteriores ao final de sua carreira;
 - v) mestrado e apresentação de teses, posteriores ao final de sua carreira;
 - w) mestrado e apresentação de teses, anteriores ao final de sua carreira;
 - x) mestrado e apresentação de teses, posteriores ao final de sua carreira;
 - y) mestrado e apresentação de teses, anteriores ao final de sua carreira;
 - z) mestrado e apresentação de teses, posteriores ao final de sua carreira;
- 6.1. Os resultados que compõem o "currículum vitae" de cada candidato serão sumarilamente descritos de acordo com as modalidades de prova:

- 6.2. Serão publicadas as sessões de instalação da comissão e do resultado da prova de qualificação:
- a) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - b) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - c) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - d) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - e) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - f) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - g) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - h) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - i) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - j) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - k) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - l) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - m) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - n) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - o) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - p) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - q) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - r) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - s) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - t) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - u) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - v) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - w) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - x) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - y) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
 - z) resultado das instalações da comissão e da prova de qualificação;
- 6.3. Os candidatos deverão se informar, através do aviso:
- 5.4. O candidato inscrito deve comparecer ao local no dia e hora da instalação das reuniões da comissão e da prova de qualificação.
- 5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores dará direito a desclassificação.
- 5.6. Será excluído sumarilamente da concorrência o candidato que não comparecer ao local no dia e hora da instalação das reuniões da comissão e da prova de qualificação.
- 6.4. Do "currículum vitae"

8.4." Cada membro da comissão examinadora deverá ter entre a cada candidato uma nota de zero a dez ", colocaando

8.3." A prova escrita terá duração de quatro horas", sendo permitida ou não a consulta bíblia sagrada ", a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto". A consulta será permitida apenas em deserteação, taisas e outras publicadas

8.2." Em local", dia e hora determinados pela comissão examinadora sobre o ponto sorteado em sessão especial, todos os candidatos, a partir daquelas elaboradas pela comissão examinadora, serão realizada a prova escrita, simultaneamente por antecedência de quarenta e oito horas.

8.1." A comissão examinadora organizará a parte do programa anexo", uma lista de pontos para a prova escrita que servirá de divulgação aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto".

8. Da prova escrita

7.3." A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados."

7.2." Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora dará àquele que obtiver sempre a qualidade sobre a vaga disponibilizada", ao qual é quantitativo ao finalizar os pontos entre os diversos quesitos", fazendo sorteio entre os títulos e o intérprete para a vaga disponibilizada".

7.1." Os títulos apresentados serão avaliados", proposta à vamem", tendo em vista o carregado a que o candidato se propõe e base nos critérios fixados na Resolução 04/94, da Faculdade de Educação. Respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos", tendo em vista a vaga regulamentar (cinco) pontos", bloco III 4,0 (quatro vaga), bloco II 1,5 (um bloco I 4,5 (quatro vaga cinco) pontos", bloco III 4,0 (quatro vaga regulamentar cinco) pontos", bloco III 4,0 (quatro vaga regulamentar cinco).

7. Do julgamento dos títulos

6.2." Para facilitar a análise, a avaliação é o julgamento do "critério vitória", o candidato deverá dispor os mesmos títulos de acordo com o critério vitória", o candidato deve ter maior nota".

6.1." Os títulos apresentados serão avaliados", proposta à vamem", administrativa", a) entre os títulos de avaliados e similares (como expositor e/ou organizador)", b) conferência", mesas-redondas e similares (como admisões administrativas).

medida que é emitida gerada da nota de prova de todos os candidatos da 10.2. A medida gerada de cada candidato serviu a necessidade da escrita e, logo em seguida, das notas obtidas pelo candidato na prova.

para a medida emitida das notas obtidas pelo candidato na prova 10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora

10. Do Resultado Final

concorrente".

9.9. É vedado ao candidato assaltar a prova didática de seu

público no fecho por todos os examinadores. Até a data em que o resultado é o nome do candidato em envelope que serviu lacrado e a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após candidato a medida autorizada a cada

9.7. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá argumentar o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.6. O candidato deverá entregar a comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.5. Conforme as peculiaridades de área de conhecimento em concursos, a comissão examinadora poderá exigir que a aula seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.4. A prova didática consistirá de uma aula com a duração de cinquenta minutos, sendo vedados aos candidatos durante a exposição, o ditado com os presentes.

9.3. A ordem de realização das provas, pelo candidato, será a mesma da sua inscrição no concurso.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedença.

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedença, em relógio ao ponto da prova, pelo candidato, servirão sorteios usados na avaliação dessa prova.

9. Da Prova Didática

é vedado no fecho por todos os examinadores.

ele até a data de prova, papel contendo a nota para a corrigir da prova, e medidamente após a realização da prova,

14."1. O concurso terá validade de doze meses, contados a

14. Do Prazo de Validade do Concurso

13."2. A Presidência do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados, acompanhados de cópia das atas, para homologação do concurso.

13."3. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13. Da Homologação dos Resultados

12."3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apresentará os recursos interpostos submetendo o caso, final, à decisão do Reitor.

12."2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato que não comparece com a finalidade do concurso.

12."1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formular, ao Conselho Departamental, recursos por escrito, contra qualquer incidente do concurso.

12. Da Interposição de Recursos

11."2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apontados na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitando os desempates.

11."1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de pontuação, as provas escrita e didática, bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11. Da Lavratura das Atas

10."3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de igualdades, em favor do candidato que tiver obtido nota maior entre suas provas de títulos, depois na escrita.

Prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

15.1. À investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos nesse edital, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de trinta dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, telefones 202-1322, ramal 181 e 261-6238.

Profa. Ely Guimarães dos Santos Evangelista
- Presidente do Conselho Departamental -

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS APLICADOS À EDUCAÇÃO**

ANEXO DO EDITAL N° 29/93

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR
PROGRAMA PARA A ÁREA DE QUÍMICA NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

- Tendências para a Educação Química.
- Objetivos para a Educação Química no Ensino Fundamental e Médio
- Química: conceitos fundamentais/metodologias.
- Organização do conteúdo químico no Ensino Fundamental e Médio.
- O laboratório no Ensino Fundamental e Médio.

GOIANIA OUTUBRO DE 1993

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCACÃO
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ANEXO I DO EDITAL N° 33/93

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE
PROGRAMA PARA ÁREA DE SOCIOLOGIA DA EDUCACÃO
E ESTUDOS SOCIAIS

- . Origem e constituição da ciência da sociedade.
- . Os paradigmas da explicação sociológica.
- . Categorias fundamentais da análise sociológica.
- . Sociologia: Modernidade e Pós-modernidade.
- . Fundamentos teóricos e epistemológicos da Sociologia da Educação.
- . A constituição da Sociologia da Educação no Brasil.
- . Tendências atuais da Sociologia da Educação.
- . As ciências sociais no processo histórico de Estudos Sociais.
- . Eixos geradores do conhecimento em Estudos Sociais.
- . Reflexão sobre as propostas curriculares de Estudos Sociais, na atualidade (1^a fase do 1º grau).
- . Estudos Sociais e a interdisciplinaridade.
- . O processo de ensino-aprendizagem em Estudos Sociais.

Goiânia, novembro de 1993.

arquive-se
em 06.12.93
grutas

MSF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 34/93

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 04.91-CD-FE, e do constante dos processos de números 010632/93-90, 010633/93-52 e 010634/93-15 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de PROFESSOR ASSISTENTE, nível 01, Regime de Dedicação Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, e vagas:

Departamento de Pedagogia

- História da Educação Brasileira, uma vaga;
- Filosofia da Ciência e da Educação, uma vaga e
- Linguagem e Educação, uma vaga.

2. Da Inscrição

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 17 a 31 de janeiro de 1994, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, S/N, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11 horas e de 14 às 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguinte documentos:

2.2.1. fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento objeto do concurso ou área afim;

2.2.2. fotocópia do documento de identidade;

2.2.3. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.2.4. fotocópia da quitação com o serviço militar;

2.2.5. duas fotografias 3x4 recentes e iguais;

2.2.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.2.7. "Curriculum Vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil, conta número 16001-301 em favor da

Faculdade de Educação/UFG, é de CR\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos cruzeiros reais).

2.4. Os candidatos estrangeiros serão dispensados de apresentar quitação militar e eleitoral.

2.5. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2.).

2.6. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de acordo com a Lei 8.112 de 12.12.90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, com Dedicação Exclusiva, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos vinte e quatro primeiros meses de exercício na UFG.

3.3. A remuneração mensal inicial consta da tabela do MEC e encontra-se afixada no Mural da FE/UFG.

4. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "Curriculum Vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2.) poderão ser entregues na secretaria do Departamento a que se refere o concurso, até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento, ou não, da mesma.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, sendo um deles Professor Titular. Será indicado, ainda, um suplente, com a mesma qualificação supra-referida.

5. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, da apuração final do resultado do concurso.

5.3. Os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, ou pelo telefone, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. O candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente e das demais informações sobre o concurso.

5.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas, horários e condições de realização das provas.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os Títulos que compõem o "Curriculum Vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
- b) pós-graduação: especialização e aperfeiçoamento;
- c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
- d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

Bloco II - conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

- a) editadas;
- b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas;

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

a) atividades de ensino (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, médio e fundamental;

b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa, iniciação científica;

- c) atividades de avaliação e julgamento;
- d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

e) conferências, mesas-redondas e similares (como



expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae" o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:
bloco I 2,5 (dois vírgula cinco) pontos; bloco II 3,5 (três vírgula cinco) pontos; bloco III 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

8. Da Prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará, a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita, que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizado o sorteio do ponto para a prova escrita. A prova escrita será realizada, simultaneamente por todos candidatos, 48 horas após o sorteio do ponto e consistirá de questões elaboradas pela comissão examinadora, sobre o ponto sorteado.

8.3. A prova escrita terá duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

8.4. Cada membro da comissão examinadora deverá atribuir a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato no envelope que será lacrado e rubricado o fecho por todos os examinadores.

9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova a escrita e informará os critérios a serem usados na avaliação dessa prova.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova, pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática consistirá de uma aula com a duração de cinqüenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a aula seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.7. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. Será vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a comissão examinadora fará a média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a



instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática, bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da comissão examinadora, contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A comissão examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados, acompanhados de cópia das atas, para homologação do concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de doze meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos d Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos nesse edital, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou servidor por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de trinta dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, telefones 202 1322, ramal 181 e 261 6238

Goiânia, 15 de dezembro de 1994.


Profa. Ely Guimarães dos Santos Evangelista

- Presidente do Conselho Departamental -

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ANEXO I DO EDITAL N° 34/93

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE
PROGRAMA DA ÁREA DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

- Concepções teóricas em História e História da Educação..
- A Reforma, a Contra-Reforma e a educação.
- Os aspectos econômicos, políticos e educacionais do liberalismo (século XVIII) na França, Portugal e Brasil.
- O ensino superior no Brasil a partir de 1930.
- A política educacional brasileira para o ensino fundamental no período do governo militar (1964-1985).
- A questão do público e do privado na educação brasileira.
- A formação de professores no Brasil: a licenciatura em questão
- Escola e movimentos sociais no Brasil.
- A escola pública no Brasil: a discussão da sua qualidade, autonomia e democratização.
- Condições de trabalho e organização política dos profissionais da educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ANEXO III DO EDITAL Nº 34/93

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE
PROGRAMA - ÁREA DE LINGUAGEM E EDUCAÇÃO

- Concepção de linguagem: fundamentos básicos para uma proposta de ensino de Língua Portuguesa.
- Linguagem e processo escolar.
- Unidades básicas do ensino de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental - (1^a a 4^a série).
- A gramática no ensino de Língua Portuguesa.
- Da leitura à leitura crítica: a questão metodológica.
- O processo de avaliação no ensino de Língua Portuguesa.
- Usos, funções e valores da leitura de literatura infanto-juvenil nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
- O livro didático no ensino de Língua Portuguesa.
- O texto no ensino de Língua Portuguesa: o nível fonético-fonológico, o nível sintático, o nível semântico.

jnps.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ANEXO II DO EDITAL Nº 34/93

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE
PROGRAMA PARA ÁREA DE FILOSOFIA DA CIÊNCIA E DA EDUCAÇÃO

- Razão, política e paidéia na pólis grega.
- Razão e Educação na Idade Moderna.
- Educação e sociedade.
- Educação e ideologia.
- Epistemologia e Educação.
- Filosofia da Educação como filosofia moral.
- Filosofia da Educação na formação do educador.
- Filosofia da Ciência na formação do educador.
- A questão da teoria e da prática na educação.
- Teorias pedagógicas e filosofia da Educação.
- Didática e prática de Ensino de Filosofia da Educação.

